

# Atualização FAP

---

**Decreto 6957 9/09/09**

**Resolução CNPS 1308 26 /05/09**

**Resolução CNPS 1308 26 /05/09**

# Listas Separadas no Decreto

---

## ○ LISTA B

- Nota: As doenças e respectivos agentes etiológicos ou fatores de risco de natureza ocupacional listados são exemplificativos e complementares.

## ○ LISTA C

- Nota: São indicados intervalos de CID-10 em que se reconhece Nexo Técnico Epidemiológico, na formado § 3o do art. 337, entre a entidade mórbida e as classes de CNAE indicadas, nelas incluídas todas as subclasses cujos quatro dígitos iniciais sejam comuns.

# Frequência

Resolução 1308	Decreto 6042
<ul style="list-style-type: none"><li>-Registro de CATs</li><li>- Benefícios acidentários concedidos a partir de abril /2007 sob a ótica dos nexos previdenciários reconhecidos pela perícia</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>-Benefícios acidentários por NTEP;</li><li>- Morte acidentária.</li></ul>

Índice de frequência = número de acidentes registrados em cada empresa, mais os benefícios que entraram sem CAT vinculada, por nexo técnico/número médio de vínculos x 1.000 (mil).

# Variação Benefícios Acidentários

Ano	Total	Com CAT	Sem CAT	DO com CAT
<b>2006</b>	<b>512.232</b>	<b>512.232</b>	<b>-</b>	<b>30.170</b>
<b>2007</b>	<b>653.090</b>	<b>514.135</b>	<b>138.955</b>	<b>20.786</b>
<b>Diferença</b>	<b>140.858 (27,5%)</b>	<b>1.903 (0,3 %)</b>	<b>138.955</b>	<b>-9.384 (-31,1%)</b>

Comparado com 2006, o número de acidentes de trabalho aumentou 27,5%.

***O maior impacto deste aumento (98,6%) deve-se aos acidentes sem CAT registrada oriundos da nova sistemática de concessão dos benefícios acidentários.***

Do total de acidentes registrados os acidentes típicos representaram 80,7%, os de trajeto 15,3% e as doenças do trabalho 4%.

Em 2007, o subgrupo da CBO com maior número de doenças do trabalho foram os escriturários, com 14%.

# Os Dez Principais CNAEs (42,7% dos casos sem CAT)

CNAE	Sem CAT	%	Descrição da Atividade Econômica
Ignorado	30.272	22	<b>Como foi estabelecido o Nexso?</b>
8411.....	5.509	4	Administração pública em geral
4711.....	3.503	2,5	Comércio varejista supermercados
4120.....	3.060	2,2	Construção de Edifícios
4921.....	2.903	2	Transporte Rodoviário de Passageiros
4930.....	2.642	1,9	Transporte Rodoviário de Carga
8610.....	2.563	1,8	Atendimento Hospitalar
1412.....	2.346	1,68	Confecção de vestuário exceto roupas íntimas
8121.....	2.274	1,63	Limpeza em Prédios e Domicílios
5611.....	2.220	1,59	Restaurantes e similares
8299.....	2.098	1,5	Outras atividades de serviços: Medição de consumo de eletricidade, gás e água; emissão de vales alimentação; gravação de carimbos; leiloeiros; casas lotéricas; salas de internet.

# Frequência

## Peso para o FAP = 0,35

---

- Inclusão de todas as CATs, inclusive as que não geraram afastamento.
- Inclusão de todos os acidentes de trajeto.
- Aumento de 140% no número de casos:
  - 250000 benefícios acidentários;
  - 350000 CATs avaliadas atualmente, mesmo sem gerar benefício previdenciário.

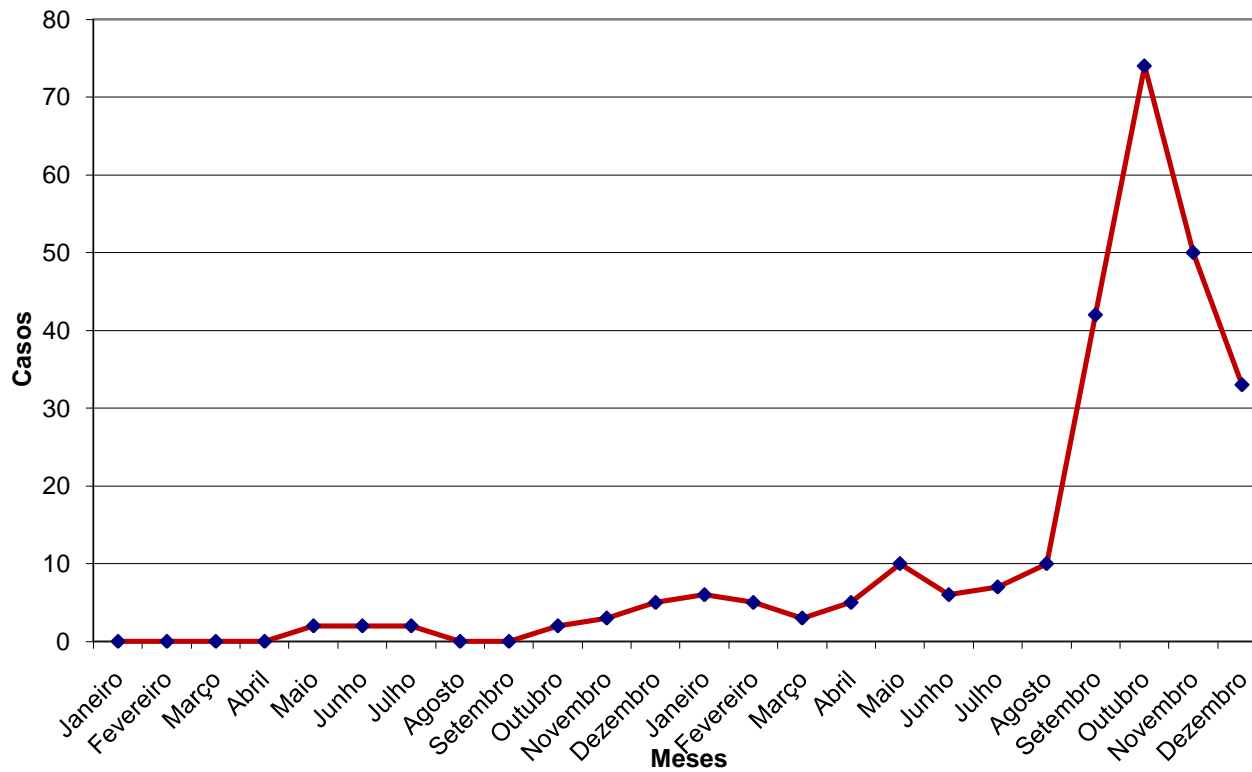
# Nexos Previdenciários

---

- Art. 3º O nexo técnico previdenciário poderá ser de natureza causal ou não, havendo três espécies:
- I - nexo técnico profissional ou do trabalho, fundamentado nas associações entre patologias e exposições constantes das listas A e B do anexo II do [Decreto nº 3.048, de 1999](#);
- II - nexo técnico por doença equiparada a acidente de trabalho ou nexo técnico individual, decorrente de acidentes de trabalho típicos ou de trajeto, bem como de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele relacionado diretamente, nos termos do § 2º do art. 20 da [Lei nº 8.213/91](#)
- III - nexo técnico epidemiológico previdenciário, aplicável quando houver significância estatística da associação entre o código da Classificação Internacional de Doenças-CID, e o da Classificação Nacional de Atividade Econômica-CNAE, na parte inserida pelo [Decreto nº 6.042/07](#), na lista B do anexo II do [Decreto nº 3.048, de 1999](#);

# Hemorróidas

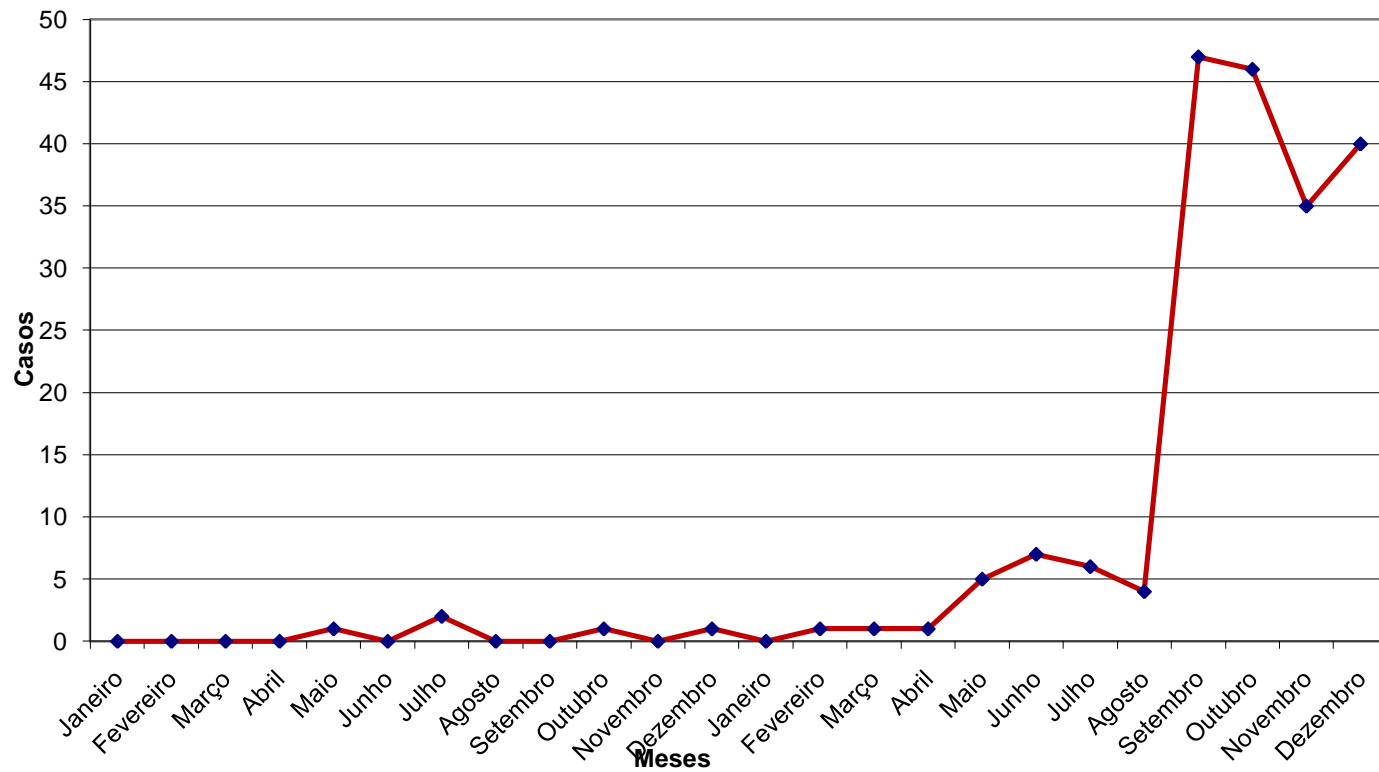
184 Hemorróidas





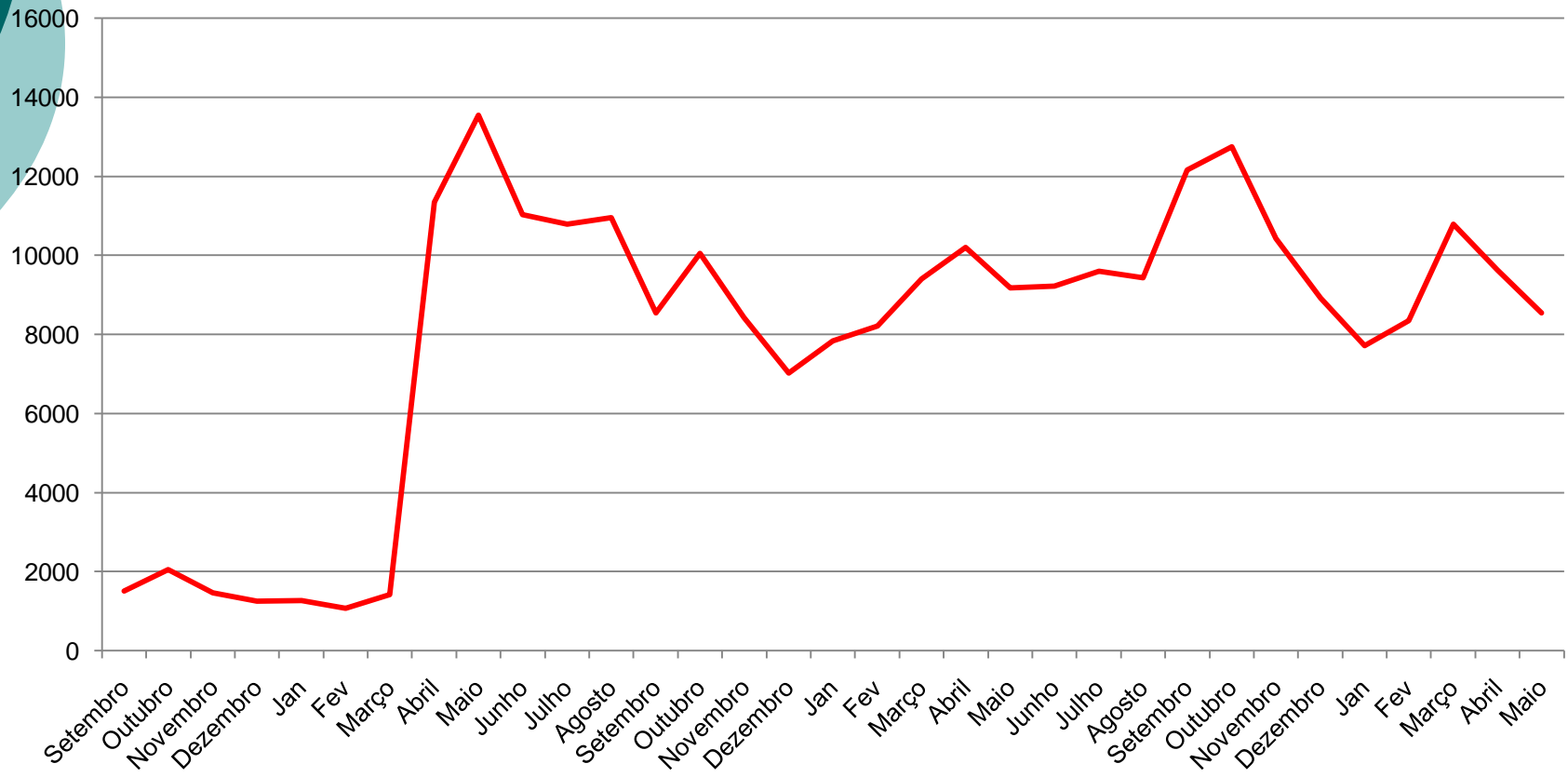
# Apendicites

K35-K38 Apendicites

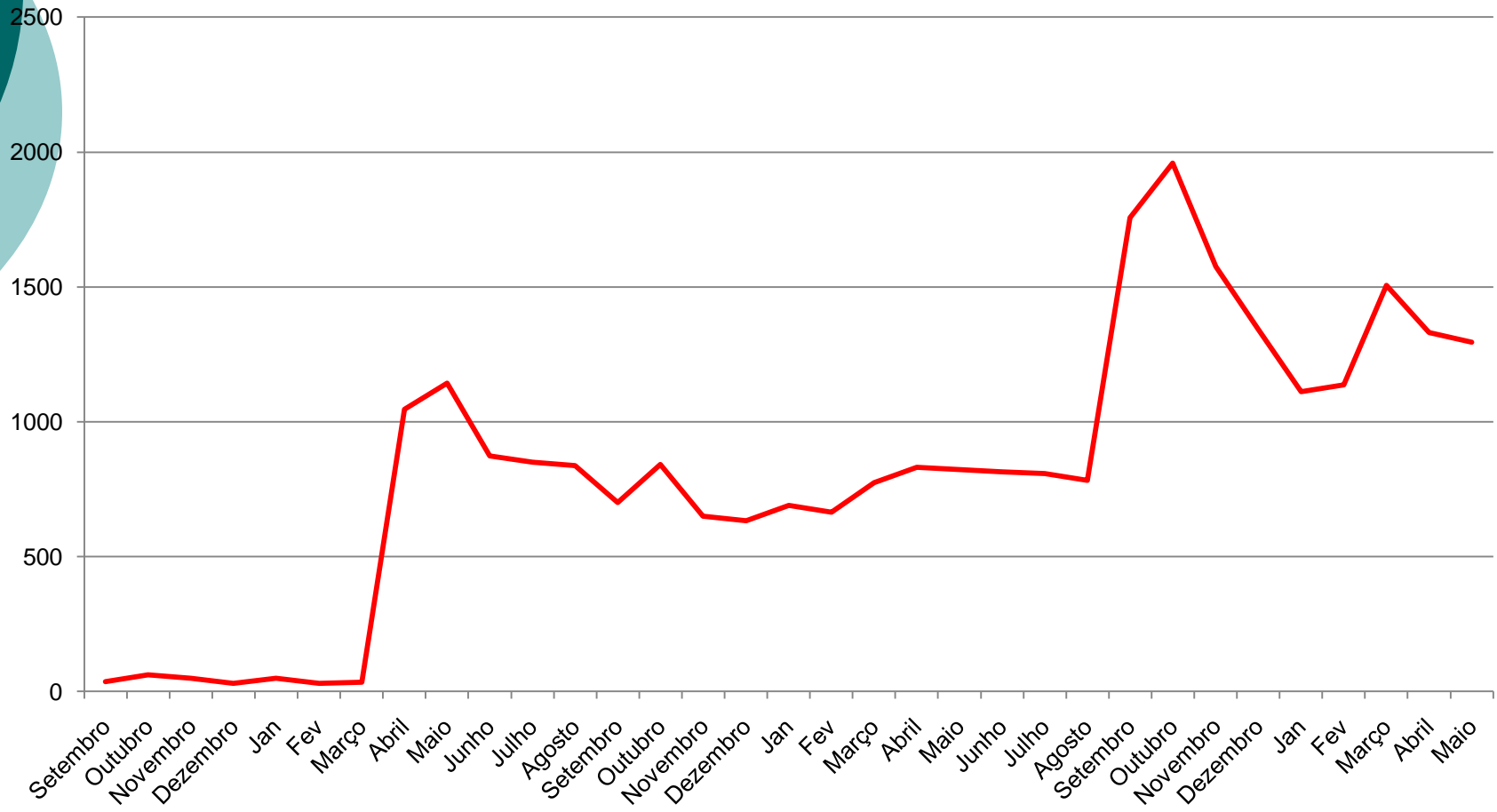


# NTEP - Osteomusculares

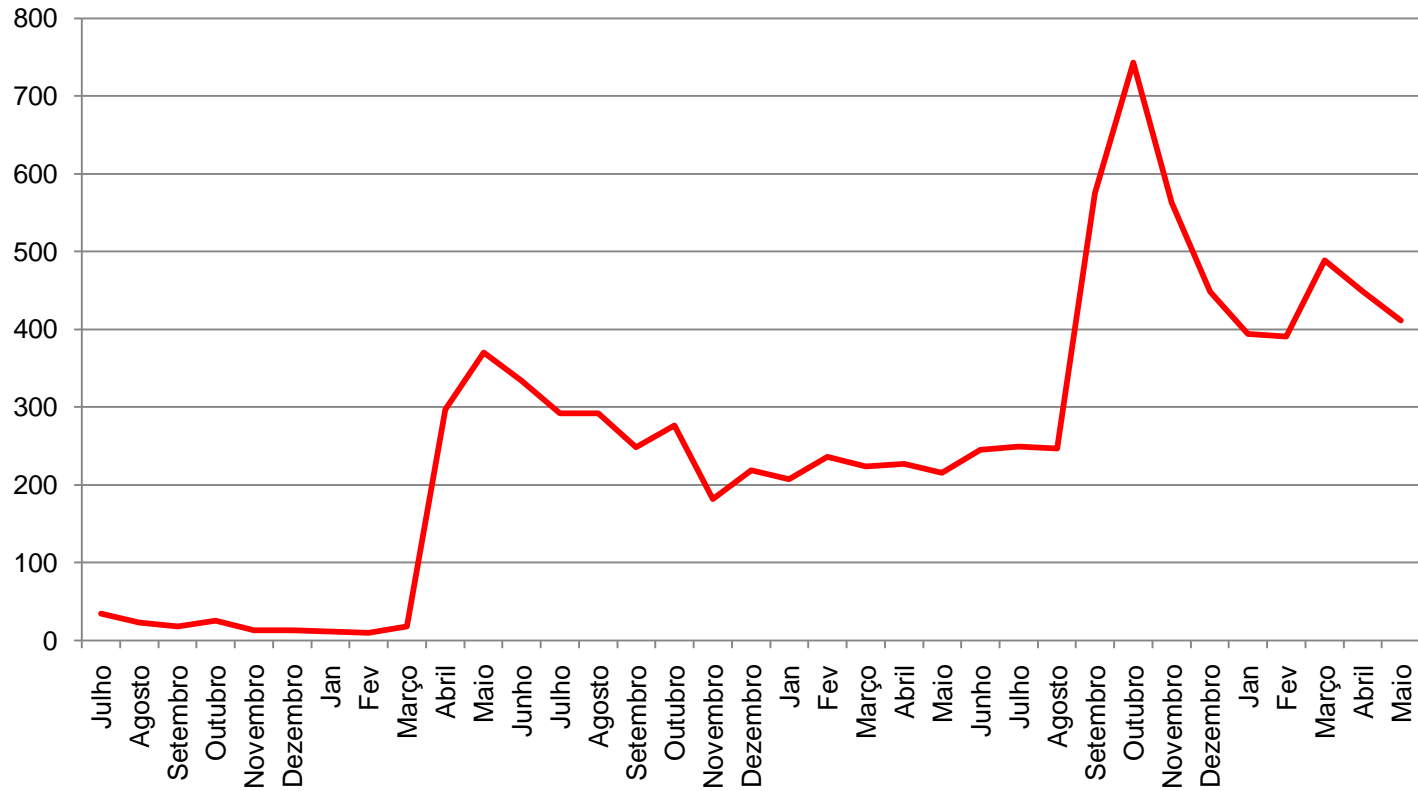
## Osteomusculares



# NTEP – Doenças Mentais



# NTEP - Cardiovasculares



# Gravidade – Peso 0,5

---

- Decreto 6042
  - A somatória, expressa em dias, da duração do benefício incapacitante considerado nos termos do inciso I, tomada a expectativa de vida como parâmetro para a definição da data de cessação de auxílio-acidente e pensão por morte acidentária.
- Resolução 1308
  - todos os casos de afastamento acidentário por mais de 15 dias, os casos de invalidez e morte acidentárias, de auxílio-doença acidentário e de auxílio-acidente. É atribuído peso diferente para cada tipo de afastamento em função da gravidade da ocorrência. Para morte o peso atribuído é de 0,50, para invalidez é 0,30, para auxílio-doença o peso é de 0,10 e para auxílio-acidente o peso é 0,10

Índice de gravidade = (número de benefícios auxílio doença por acidente (B91) x 0,1 + número de benefícios por invalidez (B92) x 0,3 + número de benefícios por morte (B93) x 0,5 + o número de benefícios auxílio-acidente (B94) x 0,1)/número médio de vínculos x 1.000 (mil)

# Custo – Peso 0,15

## Decreto 6042

- a somatória do valor correspondente ao salário-de-benefício diário de cada um dos benefícios considerados no inciso I, multiplicado pela respectiva gravidade.

## Resolução 1308

- Valores pagos pela Previdência em rendas mensais de benefícios.
- No caso do auxílio-doença (B91), o custo é calculado pelo tempo de afastamento, em meses e fração de mês, do trabalhador.
- Nos casos de invalidez, parcial ou total, e morte, os custos são calculados fazendo uma projeção da expectativa de sobrevida a partir da tábua completa de mortalidade construída pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para toda a população brasileira, considerando-se a média nacional única para ambos os sexos

Índice de custo = valor total de benefícios/valor total de remuneração paga pelo estabelecimento aos segurados x 1.000 (mil).

# Geração do FAP por empresa

---

- Após o cálculo dos índices de frequência, de gravidade e de custo, são atribuídos os percentis de ordem para as empresas por setor (Subclasse da CNAE) para cada um desses índices.
- Desse modo, a empresa com menor índice de frequência de acidentes e doenças do trabalho no setor, por exemplo, recebe o menor percentual e o estabelecimento com maior frequência acidentária recebe 100%. O percentil é calculado com os dados ordenados de forma ascendente.
- O percentil de ordem para cada um desses índices para as empresas dessa Subclasse é dado pela fórmula abaixo:
- $\text{Percentil} = 100 \times (N \text{ ordem} - 1) / (n - 1)$

Onde: n = número de estabelecimentos na Subclasse;  
Nordem = posição do índice no ordenamento da empresa na Subclasse.

# Percentis

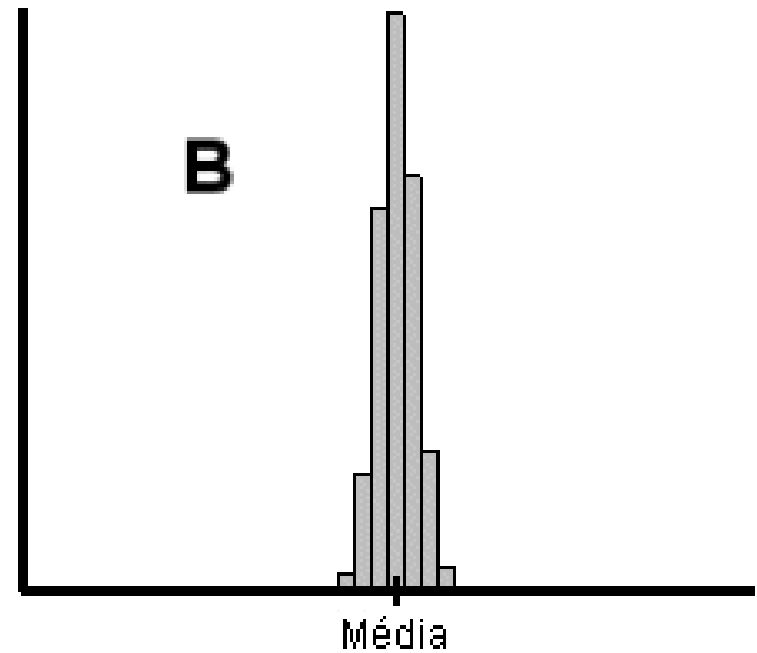
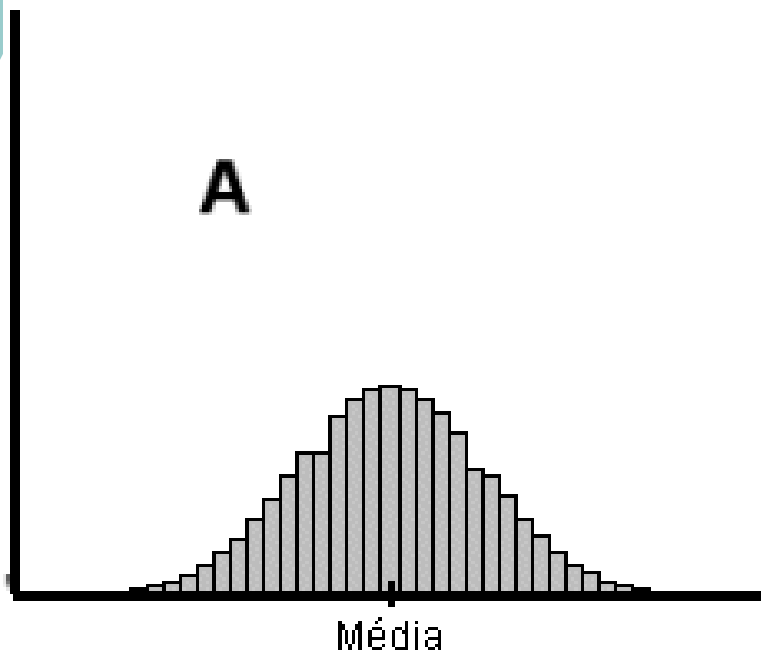
---





# Distribuição de Valores

---



# Simulação FAP

---

- Supondo-se o percentil de cada empresa, podemos imaginar os impactos sobre o FAP.
- [simulafap.xls](#)

# Trava de Mortalidade

---

- Caso a empresa apresente casos de morte ou invalidez permanente, **seu valor FAP não pode ser inferior a um.**
- Salvo, a hipótese de a empresa **comprovar**, de acordo com regras estabelecidas pelo INSS, **investimentos em recursos materiais, humanos e tecnológicos** em melhoria na segurança do trabalho, com acompanhamento dos sindicatos dos trabalhadores e dos empregadores.

# Trava de Rotatividade

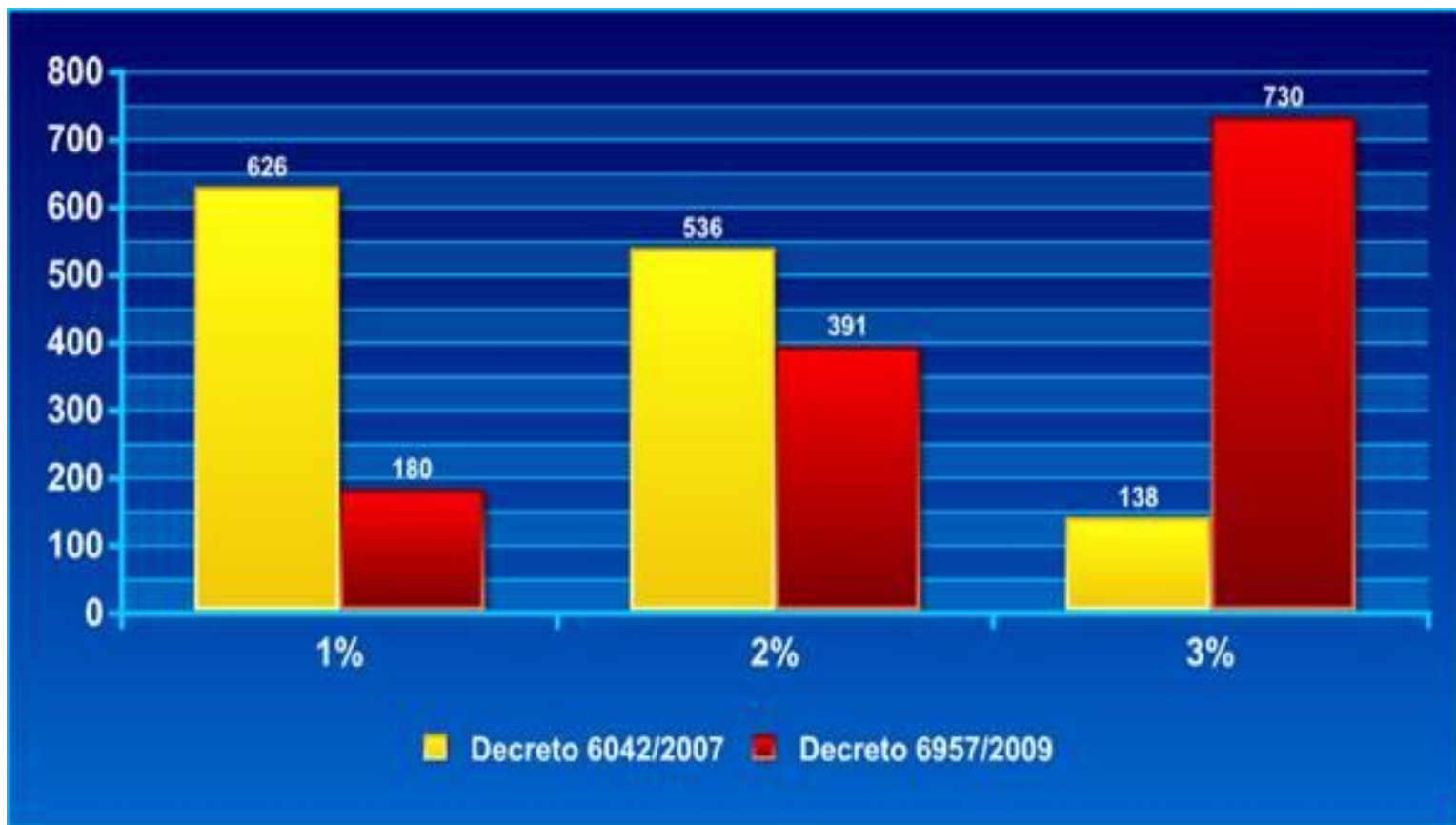
---

- Após a obtenção do índice do FAP, conforme metodologia definida no Anexo da Resolução MPS/CNPS N° 1.308, de 27 de maio de 2009, não será concedida a bonificação para as empresas cuja taxa média de rotatividade for superior a setenta e cinco por cento.
- [rscnps 1309.pdf](#)

# Impacto Decreto 6957 SAT

## Atividades Preponderantes e Graus de Risco

---





# Grato pela Atenção

---

[armando.pimenta@terra.com.br](mailto:armando.pimenta@terra.com.br)